



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Despacho Autorizatório

ATA N.º 01/2021

1ª Sessão de Solenidade de posse dos membros eleitos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREM

No primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de forma virtual, devido à situação de emergência e calamidade pública definidas nos termos do Decreto nº 59.283 de 17 de março de 2020, e conforme estabelecido no Decreto nº 59.803 de 30 de setembro de 2020, que tratou da prorrogação de prazo para realização do processo eleitoral para escolha dos novos representantes dos servidores no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, bem como da recondução aos mandatos de titulares e suplentes de ambos os Conselhos em caráter excepcional até a conclusão das novas eleições, ocorreu a 1ª Sessão de Solenidade de Posse dos membros eleitos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREM.

Por meio da plataforma Google Meet <http://meet.google.com/sdi-zgun-vru>, com a presença dos atuais Conselheiros e Conselheiras de ambos os Conselhos, indicados pela Administração Municipal, dos Conselheiros e Conselheiras eleitos para ambos os Conselhos, de servidores e colaboradores do IPREM e diversas pessoas prestigiando o ato solene por meio do aplicativo, entre elas, o Sr. Luis Felipe Vidal Arellano – Procurador Municipal e Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo; Sra. Márcia Regina Ungarete – Superintendente do IPREM; Sr. Marcelo Akyama Florêncio – Chefe de Gabinete do IPREM; Sr. Roberto Augusto Baviera – Presidente do Conselho Deliberativo; Sr. Viriato Antão Gonçalves Trancoso - Presidente do Conselho Fiscal; Sr. Antonio Ricardo Surita dos Santos – Presidente da Comissão Eleitoral do IPREM e Procurador do Município de São Paulo.

A Superintendente do IPREM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I – Nomear, para integrar o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM, nos termos do inciso II do artigo 8º da Lei 13.973, de 12 de maio de 2005 e do Decreto 46.883, de 29 de dezembro de 2005, que exercerão mandato de 01/02/2021 a 01/02/2025 os seguintes representantes:

CARGO: 1 - CONSELHO DELIBERATIVO SEGMENTO: 1 - EDUCAÇÃO Leticia Grisolio Dias (Titular) Eni Pereira De Souza (Suplente) SEGMENTO: 2 - SAÚDE Eivaldo Do Espirito Santo (Titular) SEGMENTO: 3 - OUTRAS SECRETARIAS Rafael Rodrigues Aguirrezabal (Titular) Sonia Cristina Alves Follador (Suplente) SEGMENTO: 4 - APOSENTADOS/PENSIONISTAS Rosalina Rocha De Miranda (Titular) Andre Luis Galvão De França (Suplente)

II – Nomear, para integrar o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM, nos termos do inciso II do artigo 12 da Lei 13.973, de 12 de maio de 2005 e do Decreto 46.883, de 29 de dezembro de 2005, os seguintes representantes:

CARGO: 2 - CONSELHO FISCAL SEGMENTO: 1 - EDUCAÇÃO Norma Lucia Andrade Dos Santos (Titular) Ana Clara Lopes (Suplente) SEGMENTO: 2 - OUTRAS SECRETARIAS Aginaldo Dos Santos Galvão (Titular) Tania Cristina De Oliveira (Suplente) SEGMENTO: 3 - APOSENTADOS/PENSIONISTAS Marcos Antonio Gomes De Freitas (Titular)

III – Cessar, em consequência, as nomeações dos representantes eleitos para o mandato encerrado em 31/01/2021.

Márcia Regina Ungarete
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Ungarete, Superintendente**, em 01/02/2021, às 14:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **038522670** e o código CRC **BF3BF642**.

Referência: Processo nº 6310.2020/000065-6

SEI nº 038522670

VI - Acessar: "Se você for pessoa física e não tiver senha web clique aqui".

VII - Informar, nos formatos solicitados:

- (a) CPF;
(b) Data de nascimento;
(c) Nome da mãe;
(d) CEP;
(e) Telefone;
(f) E-mail (facultativo).

Art. 3º Na impossibilidade de emissão do comprovante de que trata o art. 1º, bem como se houver dúvida ou divergência nos dados e/ou valores constantes do mesmo, o interessado deverá contatar a Unidade Orçamentária responsável pela execução da despesa, como segue:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do parágrafo único do artigo 1º: as respectivas Unidades Contratantes;

II - na hipótese do inciso III do parágrafo único do artigo 1º: o DTP/SMT, na Rua Joaquim Carlos, nº 655, telefone 2796-3299 – ramal 620 ou ramal 639;

III - na hipótese do inciso IV do parágrafo único do artigo 1º: a SMS/Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes A. Silva, na Av. Deputado Emilio Carlos, nº 3100, telefones 3986-1079 e 3986-1080;

IV - na hipótese do inciso V do parágrafo único do artigo 1º: a respectiva Coordenadoria Regional de Saúde;

V - na hipótese do inciso VI do parágrafo único do artigo 1º: na Procuradoria Geral do Município - PGM, na Avenida Liberdade, 103, 5º andar, das 9h às 12h, telefone 3397-7087, e-mail: pgm.ir@prefeitura.gov.br.

Art. 4º O envio da DIRF está centralizado no CNPJ nº 46.392.130/0003-80, cujo número consta no Comprovante de Rendimento.

Art. 5º Informe de rendimentos de que trata o Art. 1º desta Portaria será fornecido somente por meio da Senha Web, exceto nos casos e período previsto no § 2º do artigo 2º.

Art. 6º As dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria e os casos omissos serão resolvidos pelo DECON – Departamento de Contadoria.

Art. 7º As disposições desta Portaria não se aplicam aos informes de rendimentos de salários que são disponibilizados no Portal do Servidor e de precatórios, que deverão ser disponibilizados pelo Banco do Brasil, no caso de precatórios da Justiça Estadual e pela Caixa Econômica Federal, nos casos de precatórios da Justiça Federal, conforme prevê o §4º do Art. 35 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Henrique de Castilho Pinto
Subsecretário do Tesouro Municipal
SFS/STEM

LICENCIAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

2020-0.003.492-2 - Para o imóvel lançado sob SOL's 086.026.0009-7 e 086.026.0010 entrada de Pedestres - LOJA - CONSERVAMOS o número 310, entrada de Pedestres - USO NÃO RESIDENCIAL - CONCEDEMOS o número 314 e entrada de Pedestres - USO RESIDENCIAL - CONSERVAMOS o número 318 da RUA VIEIRA DE MORAIS codlog 19.682-4.

2020-0.013.371-8 - para o imóvel cadastrado sob SQL 197.044.0003-8, entrada de pedestres da RUA DOUTOR BENTO TEOBALDO FERRAZ – coglog: 03.245-0 - CONCEDEMOS o número 330.

2020-0.013.371-8 - para o imóvel cadastrado sob SQL 197.044.0003-8, entradas de pedestres da RUA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL – coglog: 16.948-0 - CONCEDEMOS os números 21, 41 e 61.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-019

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SEL/RESID/DRU
2020-0.004.546-0 GUILHERME PENTEADO MATTOS
DEFERIDO
DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16, LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 804

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
ENDERECO:
6068.2021/0000604-0 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Responsabilidade Técnica
Despacho deferido
Interessados: BASIC ELEVADORES LTDA CNPJ: 02.254.737/0001-66
DESPACHO: Defiro o presente, em atendimento ao Art.21 do Decreto nº 52.340 de 25 de maio de 2011.
6068.2021/0000671-6 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Responsabilidade Técnica
Despacho deferido
Interessados: WORLD LIFT ELEVADORES (CNPJ): 31.313.718/0001-61
DESPACHO: Defiro o presente, em atendimento ao Art.21 do Decreto nº 52.340 de 25 de maio de 2011.

6068.2021/0000552-3 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Confrontação
Despacho indeferido
Interessados: BENEDITO CARLOS ALVES DA SILVA CPF: 082.133.058-68

DESPACHO: INDEFERIDO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONFRONTAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO 51.714/2010 E LEI 15.764/2013, EM QUE AS CERTIDÕES APENAS SERÃO EMITIDAS POR CASE - DLE QUANDO REFERENTES A LOTES ORIUNDOS DE PARCELAMENTO DO SOLO NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DO DECRETO 59.282/2020, UMA VEZ QUE NÃO TEMOS COMO AFIRMAR OS REAIS CONFRONTANTES DO IMÓVEL, POIS NÃO CONSTA PLANO DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA O LOCAL, PODENDO O INTERESSADO REQUERER A CONFRONTAÇÃO DIRETAMENTE NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO.

6068.2020/0005739-4 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Confrontação
Despacho indeferido
Interessados: JOSÉ LUIS ROMERO REIG (097.975.308-25)
DESPACHO: INDEFERIDO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONFRONTAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO 51.714/2010 E NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO V, ALÍNEA "C" DO DECRETO Nº 58.021/2017, EM QUE AS CERTIDÕES SERÃO EMITIDAS POR CASE - DLE QUANDO REFERENTES A PARCELAMENTO DO SOLO, CONFORME SEHAB/CRF COSNTA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ATIVO E NÃO HÁ PLANTA ELABORADA POR CRF QUE REPRESENTA LOTEAMENTO REGULARIZADO, PODENDO O INTERESSADO REQUERER A CONFRONTAÇÃO DIRETAMENTE NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO.

1020.2020/0014215-9 - Processo Eletrônico do Portal de Licenciamento
Despacho documental
Interessado: CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IBI-RAPUERA.

DESPACHO:
Reti-ratifico o despacho de indeferimento exarado no doc. 038227131, publicado em 27/01/2021. Onde constou “o processo de número 221-20-SP-NEW e assunto Ca-

dstro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins foi indeferido e encerrado.”, passa a constar “o processo de número 221-20-SP-NEW e assunto Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins foi INDEFERIDO.”.

6068.2021/0000452-7 - Uso e ocupação do solo: Certidão sobre imóvel
Despacho deferido
Interessados: JOSE DOMINGOS DOS SANTOS (CPF 699.350.928-87)
DESPACHO: À VISTA DAS INFORMAÇÕES, PARA O IMÓVEL FOI EMITIDO O CERTIFICADO DE REGULARIDADE “EX-OFFICIO”.

6066.2020/0000957-7 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Confrontação
Despacho indeferido
Interessados: ODAIR FONSECA GONÇALVES JUNIOR - CPF: 083.799.168-40
DESPACHO: INDEFERIDO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONFRONTAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO 51.714/2010 E LEI 15.764/2013, EM QUE AS CERTIDÕES APENAS SERÃO EMITIDAS POR CASE - DLE QUANDO REFERENTES A LOTES ORIUNDOS DE PARCELAMENTO DO SOLO, UMA VEZ QUE NÃO TEMOS COMO AFIRMAR OS REAIS CONFRONTANTES DO IMÓVEL, POIS NÃO CONSTAM PLANOS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA O LOCAL, PODENDO O INTERESSADO REQUERER A CONFRONTAÇÃO DIRETAMENTE NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 804

PORTAL DE LICENCIAMENTO
ENDERECO:
Processo nº 1020.2020/0000932-7
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0007366-1
DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Processo nº 1020.2020/0001540-8
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0000869-0
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0001825-3
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0001866-0
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0002271-4
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0003304-0
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0001631-5
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0000951-3
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0002057-6
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0001098-8
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0002509-8
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0005387-3
DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Processo nº 1020.2020/0000453-8
DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Processo nº 1020.2020/0000453-8
DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Processo nº 1020.2020/0000453-8
DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Processo nº 1020.2020/0000117-2
DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Processo nº 1020.2020/0000117-2
DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Processo nº 1020.2020/0000117-2
DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Processo nº 1020.2020/0001544-1
Interessado: Alexandre Calazans.

O processo de número 564-20-SP-SAO e assunto Alvará de Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) foi deferido. PROJETO APROVADO NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.521/16, 57.377/16, 57.776/17.

Processo nº 1020.2020/0000647-6
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0003260-4
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0002062-2
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2021/0000829-2
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº 1020.2021/0000832-2
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº 1020.2021/0000838-1
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SEL.ASSEC.
6068.2021/0000284-2
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/025/ASSEC/2021
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/025/ASSEC/2021:

I. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base nos seguintes motivos:

a. Inobservância ao disposto no inciso III do §2º do Art. 7º do Decreto nº 58.955/19, alterado pelo Decreto nº 59.455/20, e no Art. 3º da Instrução Normativa nº 003/SMUL.G/2018 (a cota de nível mais alta indicada em corte excede o limite estabelecido pelo documento do COMAER);

b. Inobservância ao disposto no Art. 86 do Decreto nº 59.885/20 (quadros com referências ao Decreto nº 57.377/16, revogado desde 04/11/2020).

SEL.ASSEC.
6068.2021/0000310-5
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/026/ASSEC/2021
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/026/ASSEC/2021:

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SEL.ASSEC.
6068.2021/0000366-0
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/028/ASSEC/2021
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/028/ASSEC/2021:

I. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base nos seguintes motivos:

a. Inobservância ao disposto no Art. 86 do Decreto nº 59.885/20 (referência no quadro de uso e ocupação ao Decreto nº 57.377/16 já revogado);

b. Inobservância ao disposto no inciso III do §2º do Art. 7º do Decreto nº 58.955/19, alterado pelo Decreto nº 59.455/20, e no Art. 3º da Instrução Normativa nº 006/SEL-G/2020 e Portaria nº 221/SMUL.G/2017 (ausência de referência de nível nos cortes impossibilitando a verificação do limite do COMAER, falta de memória de cálculo, falta de cotas com as dimensões dos compartimentos e corredores, indicação de área desapropriar e/ou doar sem amparo legal, falta do responsável técnico pela execução da obra em planta).

SEL.ASSEC.
6068.2021/0000387-3
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/031/ASSEC/2021
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/031/ASSEC/2021:

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SEL.ASSEC.
1010.2021/0000328-8
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/033/ASSEC/2021
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/033/ASSEC/2021:

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SEL.ASSEC.
6068.2021/0000385-7
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/035/ASSEC/2021
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/035/ASSEC/2021:

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base nos seguintes motivos:

a. Infração ao parâmetro de ocupação do Quadro 2 do Decreto nº 59.885 - não atendimento a taxa de ocupação;

b. Inobservância ao disposto no Art. 6º da Lei nº 16.642/17, e Art. 8º do Decreto nº 57.776/17 - ausência documentação que vincule o proprietário da matrícula nº 135.892 ao requerente do pedido de alvará.

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-019

SMDU/COORDENADORIA DE CONTROLE DA FUNCAO SOCIAL DA PROPRIEDADE
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SMDU/CEPEUC
2015-0.002.780-0 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
DEFERIDO
DESPACHO N 86/2020/SMDU-CEPEUC - INTERESSADO: MARIA TERESA MALUF CHAMMA CPF: 012.287.348-36 E MARIA IZABEL MALUM DAURA CPF: 107.452.568-05.I - DIANTE DOS PARECERES RETRO QUE ACOELHO NOS TERMOS DO 1 DO ARTIGO 96 DO PDE, DEFIRO O CUMPRIMENTO DA PRIMEIRA OBRIGACAO POR PARTE DO CONTRIBUINTE, RESTANDO A ESTE, COMPROVAR EM NESTA COORDENADORIA O CUMPRIMENTO DAS DEMAIS OBRIGACOES CONTIDAS NO 2 E 5 TAMBEM DO ARTIGO 96 DA LEI 16.050/2014.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 804

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405
6068.2021/0000639-2 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Despacho indeferido
Interessados: SP PINHEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

DESPACHO:
DESPACHO: Indeferida a solicitação inicial, por não se enquadrar nos casos de consulta, previstos nos incisos I a V da Portaria nº 103/SMDU/2019, publicada no Diário Oficial da Cidade, no dia 18/07/2019 - pag.25. As informações sobre zoneamento estão disponíveis na internet, no site GEOSAMPA e, diante da suspensão do atendimento ao público presencial, em virtude do Decreto nº 58.283/2020, que declarou situação de emergência no Município de São Paulo, caso necessário, o interessado poderá encaminhar dúvidas para atendimento-opiculosmdu@prefeitura.sp.gov.br, para esclarecimentos complementares. Nada mais havendo a ser tratado no presente, aguarde-se o prazo recursal de “15 dias” disposto no artigo 36 da Lei Municipal 14.141/2006. Arquite-se.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 804

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405
6014.2021/0000122-1 - Gestão de Pessoas: Aposentadoria

Despacho deferido
Interessado: ILDA MUKUNO NAGATA
DESPACHO:
I- A vista das informações constantes no presente, APOSENTE-SE o (a):
Sr.(a) ILDA MUKUNO NAGATA
R.F. 598.035.6/1
Cargo/Função: Profissional Engenharia,Arquitetura,Agronomia,Geologia - Nivel IV Categoria 3
Padrão: QEAG-17

Nos termos do Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/05, por tempo de contribuição, com proventos integrais.

II- Publique-se o item I e encaminhe-se a SEHAB.DGP, para providências.

ALBERTO NAOYOSHI OHNUKI JUNIOR
CHEFE DE GABINETE
6014.2021/0000094-2 - Gestão de Pessoas: Aposentadoria

Despacho deferido
Interessado: TERESA CRISTINA CHIAPPETTA HERNANDES
DESPACHO:
I- A vista das informações constantes no presente, APOSENTE-SE o (a):

Sr.(a) TERESA CRISTINA CHIAPPETTA HERNANDES
R.F. 598.541.2/1
Cargo/Função: Profissional Engenharia,Arquitetura,Agronomia,Geologia - Nivel IV Categoria 3
Padrão: QEAG-17

Nos termos do Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/05, por tempo de contribuição, com proventos integrais.

II- Publique-se o item I e encaminhe-se a SEHAB.DGP, para providências.

ALBERTO NAOYOSHI OHNUKI JUNIOR
CHEFE DE GABINETE

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2020/0010754-6

DESPACHO I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, APLICO à empresa LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 08.973.252/0001-09, a penalidade de multa no montante de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), que corresponde a 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento nº 1008/2020, em virtude de inexecução total na entrega do material, com fundamento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 2623/2020.
II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2021/0000174-0

DESPACHO I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, APLICO à empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA., CNPJ nº 60.665.91/0009-75, a penalidade de multa no montante de R\$ 3.186,00 (três mil cento e oitenta e seis reais), que corresponde a 9% sobre o valor da Nota Fiscal nº 468509, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no 19.3.5 da cláusula 19 – das penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 348/2020, Nota de Empenho nº 3145/2020.
II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III – Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI Nº 6310.2020/0000065-6.
ATA N.º 01/2021

1º Sessão de Solenidade de posse dos membros eleitos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREM

No primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de forma virtual, devido à situação de emergência e calamidade pública definidas nos termos do Decreto nº 59.283 de 17 de março de 2020, e conforme estabelecido no Decreto nº 59.803 de 30 de setembro de 2020, que tratou da prorrogação de prazo para realização do processo eleitoral para escolha dos novos representantes dos servidores no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, bem como da recondução aos mandatos de titulares e suplentes de ambos os Conselhos em caráter excepcional até a conclusão das novas eleições, ocorreu a 1ª Sessão de Solenidade de Posse dos membros eleitos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREM.

Por meio da plataforma Google Meet <http://meet.google.com/sdi-zgun-vru>, com a presença dos atuais Conselheiros e Conselheiras de ambos os Conselhos, indicados pela Administração Municipal, dos Conselheiros e Conselheiras eleitos para ambos os Conselhos, de servidores e colaboradores do IPREM e diversas pessoas prestigiando o ato solene por meio do aplicativo, entre elas, o Sr. Luis Felipe Vidal Arellano – Procurador Municipal e Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo; Sra. Márcia Regina Ungaretti – Superintendente do IPREM; Sr. Marcelo Akyama Florêncio – Chefe de Gabinete do IPREM; Sr. Roberto Augusto Baviera – Presidente do Conselho Deliberativo; Sr. Viriato Antão Gonçalves Trancoso - Presidente do Conselho Fiscal; Sr. Antonio Ricardo Surita dos Santos – Presidente da Comissão Eleitoral do IPREM e Procurador do Município de São Paulo.

A Superintendente do IPREM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

SEGMENTO: 4 -APOSENTADOS/PENSIONISTAS Rosalina Rocha De Miranda (Titular) Andre Luis Galvão De França (Suplente)

II – Nomear, para integrar o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM, nos termos do inciso II do artigo 12 da Lei 13.973, de 12 de maio de 2005 e do Decreto 46.883, de 29 de dezembro de 2005, os seguintes representantes:

CARGO: 2 - CONSELHO FISCAL SEGMENTO: 1 - EDUCAÇÃO Norma Lucia Andrade Dos Santos (Titular) Ana Clara Lopes (Suplente) SEGMENTO: 2 - OUTRAS SECRETARIAS Agnaldo Dos Santos Galvão (Titular) Tania Cristina De Oliveira (Suplente) SEGMENTO: 3 - APOSENTADOS/PENSIONISTAS Marcos Antonio Gomes De Freitas (Titular)

III – Cessar, em consequência, as nomeações dos representantes eleitos para o mandato encerrado em 31/01/2021.

BENEFÍCIOS

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - DEFERIDOS

6310.2020/0002704-0 - ELISABETE ASSENSIO CARDOSO - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 034899246, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2020/0002782-1 - IVONE OLIVEIRA DA SILVA - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 033600728, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2020/0002800-3 - IVONETE MARIA BATISTA DE ALMEIDA - ADVOGADA: Addressa Renata Falcon - OAB/SP 400.632 - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 034141406, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2020/0002802-0 - JACI ARRUDA SANTOS DA SILVA e **SABRINA ARRUDA SANTOS DA SILVA** - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** os pedidos constantes nos documentos SEI nº 034463335 e 034463388, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6", referente à Sra. Jaci Arruda Santos da Silva. À vista das informações e com base no artigo 21, VI e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009 e Lei nº 17.020/2018, **JULGO EXTINTA** a pensão que coube a **SABRINA ARRUDA SANTOS DA SILVA**, a partir de 09/10/2020.

6310.2020/0002863-1 - MARIA EMILIA DE MORAES - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 034185583, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

6018.2020/0081187-8 - PMS – MICHAEL PESSINI MARIANO – RF(s): 788.142.8-01 - CTC(s) nº(s) 2053/IPREM/2020 emitida(s) em 11/12/2020;

6017.2020/0055109-9 - PMS – PAULA REIS PATRICIO – RF(s): 687.287.5-01 - CTC(s) nº(s) 2090/IPREM/2020 emitida(s) em 29/12/2020;

6039.2021/0000011-6 - PMS – HELIO DA CONCEICAO NAZARIO JUNIOR – RF(s): 587.645.1-01 e 587.645.1-02 - CTC(s) nº(s) 44 e 18/IPREM/2021 emitida(s) em 19/01/2021 e 14/01/2021 e

6018.2021/0000175-4 - PMS – SONIA SEGANTIN COCATE – RF(s): 316.753.4-01 e 316.753.4-02 - CTC(s) nº(s) 49 e 50/IPREM/2021 emitida(s) em 20/01/2021.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

2008-0.157.756-6 - PMS – SONIA SEGANTIN COCATE – RF(s) nº(s) 316.753.4-01 CTC(s) nº(s) 728/IPREM/2009 publicada(s) em 28/07/2009.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORIA – DESAP

SEI -6021.2020/0046874-6- JAIR DOS SANTOS PESSOA -Pagamento de honorários de Assistente Técnico.Autorização para emissão de Nota de Empenho.Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 60.052, de 15/01/2021, bem como na Lei nº 17.224/19, no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.30 24.4.817.3.3.90.36.00.00** do orçamento vigente no valor de **R\$4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 038175368), em nome de **JAIR DOS SANTOS PESSOA, CPF nº 957.992.818-53**, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de desapropriação de autos nº 1018342-53.2018.8.26.0053 - 12º VFP.

SEI -6021.2020/0046874-6- DESPACHO DE RETI-RATIFICAÇÃO-RETIFICO o despacho constante do documento SEI 038432893 para que passe a constar o nome correto **JAIR DOS ANJOS PESSOA**, e não como constou, **RATIFICANDO** o em seus demais termos.

SEI - 6037.2020/0001766-0 -VILMAR MARINO -Pagamento de honorários de Assistente Técnico.Autorização para emissão de Nota de Empenho Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 60.052, de 15/01/2021, bem como na Lei nº 17.224/19, no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a emissão de nota

de empenho, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.3 024.4.817.3.3.90.36.00.00** do orçamento vigente no valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 038175589), em nome de **VILMAR MARINO, CPF nº 135.477.168-02**, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de desapropriação de autos nº 1025640-62.2019.8.26.0053 - 5º VFP.

6037.2020/0002501-9 -VILMAR MARINO Pagamento de honorários de Assistente Técnico.autorização para emissão de Nota de Empenho.Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 60.052, de 15/01/2021, bem como na Lei nº 17.224/19, no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3 .90.36.00.00** do orçamento vigente no valor de **R\$4.170,50 (quatro mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 038175508), em nome de **VILMAR MARINO, CPF nº 135.477.168-02**, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de desapropriação de autos nº 1055011-71.2019.8.26.0053 - 11º VFP.

SUADE

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO

PROCESSO Nº6110.2018/0005548-4

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6110.2018/0005548-4 em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar desta Autarquia Hospitalar Municipal e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir **DETERMINO**:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar, em atendimento ao princípio de eficiência;

III – O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização tratado nos autos do processo se deu por outros motivos sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.

DESPACHO

PROCESSO Nº6110.2018/0006055-0

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6110.2018/0006055-0 em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar desta Autarquia Hospitalar Municipal e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir **DETERMINO**:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar, em atendimento ao princípio de eficiência;

III – O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização tratado nos autos do processo se deu por outros motivos sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.

DESPACHO

PROCESSO Nº6110.2018/0006059-3

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6110.2018/0006059-3 em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar desta Autarquia Hospitalar Municipal e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir **DETERMINO**:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar, em atendimento ao princípio de eficiência;

III – O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização tratado nos autos do processo se deu por outros motivos sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.

DESPACHO

PROCESSO Nº6110.2018/0006295-2

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6110.2018/0006295-2 em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar desta Autarquia Hospitalar Municipal e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir **DETERMINO**:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar, em atendimento ao princípio de eficiência;

III – O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização tratado nos autos do processo se deu por outros motivos sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.

ADITAMENTO

PROCESSO Nº 6110.2019/0013555-2

I – À vista dos elementos constantes do processo, em especial a manifestação do Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, que acolho, observadas as formalidades legais e as cautelas de praxe, com fundamento no art. 4º do Decreto 56.144/2015, além do parágrafo 2º do artigo 45 e o artigo 46 da Lei 17.433 de 29 de julho de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685 de 13 de agosto de 2020 e pela competência delegada por Lei, **AUTORIZO** o Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 029/AHM/2020, celebrada com a GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 60.040.599/0001-19, para o ITEM I – SISTEMA PARA FIXAÇÃO OCCIPITO CERVICAL, cujo fornecimento encontra-se destinado às unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, para PRORROGAR a vigência da ATA pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 14/04/2021, mantendo as mesmas condições anteriormente contratadas.

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2020/0018952-2

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo 6110.2020/0018952-2, em especial a manifestação da Gerência de Contratos, HMAACN, HMSTS e da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOTIFICO** para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa EQUILÍBRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.155.167/0001-48 que se encontra sujeita à aplicação de penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por local de prestação de serviços (Cláusula 9.3.3), por meio das Notas Fiscais nº 00002886 e 00002887, conforme Atestado de Medição

de Serviços oriundos dos HMAACN e HMSTS, onde apontaram que os serviços prestados no período de 01/07/2020 a 31/07/2020 foram considerados NÃO A CONTENTO, haja vista o descumprimento das Cláusulas 2.5, 2.5.1 do Termo de Contrato Emergencial nº 043/2020, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

II - Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência, Processo Administrativo nº 6110.2020/0018952-2 efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2020/0022502-2

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo 6110.2020/0022502-2, em especial a manifestação da Gerência de Suprimentos, HMFMPR, HMSTS, HMARS, HMJSH, HMCC e da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOTIFICO** para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.791.685/0001-68 que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por atraso no fornecimento de Curativos de Hidrofibra de 5cm x 5cm e de 10cm x 10cm, adquiridos através da Nota de Empenho 1494/2020 - Ordem de Fornecimento 10550/20-4 CC/FMS/H/T, entregue por meio das Notas Fiscais nº 1047418 (66 dias de atraso), 1054506 (87 dias de atraso), 1047383 (66 dias de atraso), 1047370 (66 dias de atraso), 1047436 (66 dias de atraso) e 1047419 (66 dias de atraso), nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

II - Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência, Processo Administrativo nº 6110.2020/0022502-2 efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br

DESPACHO

PROCESSO Nº 6110.2020/0001467-6

I – À vista dos elementos constantes no processo SEI nº 6110.2020/0001467-6, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho com razão de decidir, **DETERMINO**, com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, no Decreto Municipal nº 59.685/2020 e na competência delegada através da Portaria SMS nº 335, de 02 de Setembro de 2020, com as alterações da Portaria nº 401/2020-SMS.G, II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar da sede da AHM, em atendimento ao princípio de eficiência. III - O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização tratado nos autos do processo foram amplamente justificados sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.

DESPACHO

PROCESSO Nº 6110.2020/0003575-4

I – À vista dos elementos constantes no processo SEI nº 6110.2020/0003575-4, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho com razão de decidir, **DETERMINO**, com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, no Decreto Municipal nº 59.685/2020 e na competência delegada através da Portaria SMS nº 335, de 02 de Setembro de 2020, com as alterações da Portaria nº 401/2020-SMS.G, II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar da sede da AHM, em atendimento ao princípio de eficiência. III - O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização tratado nos autos do processo foram amplamente justificados sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.

DESPACHO

PROCESSO Nº 6110.2020/0010273-7

I – À vista dos elementos constantes no processo SEI nº 6110.2020/0010273-7, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho com razão de decidir, **DETERMINO**, com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, no Decreto Municipal nº 59.685/2020 e na competência delegada através da Portaria SMS nº 335, de 02 de Setembro de 2020, com as alterações da Portaria nº 401/2020-SMS.G, II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar da sede da AHM, em atendimento ao princípio de eficiência. III - O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização tratado nos autos do processo foram amplamente justificados sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.

DESPACHO

PROCESSO Nº 6110.2020/0005930-0

I – À vista dos elementos constantes no processo SEI nº 6110.2020/0005930-0, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho com razão de decidir, **DETERMINO**, com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, no Decreto Municipal nº 59.685/2020 e na competência delegada através da Portaria SMS nº 335, de 02 de Setembro de 2020, com as alterações da Portaria nº 401/2020-SMS.G, II - A Redistribuição do presente a 1ª Comissão Permanente de Averiguação Preliminar da sede da Autarquia Hospitalar Municipal, constituída através da Portaria nº 091/2020 –AHM/SUP.G, publicada no DOC de 29/07/2020, página 24, para que promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201 da Lei Municipal nº 8. 989/79.III - **AUTORIZO** a prorrogação do prazo para a conclusão da presente averiguação preliminar por mais 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento do processo pela Comissão.

DESPACHO

PROCESSO Nº 6110.2020/0003540-1

I – À vista dos elementos constantes no processo SEI nº 6110.2020/0003540-1 em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho com razão de decidir, **DETERMINO**, com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, no Decreto Municipal nº 59.685/2020 e na competência delegada através da Portaria SMS nº 335, de 02 de Setembro de 2020, com as alterações da Portaria nº 401/2020-SMS.G, II - A Redistribuição do presente a 1ª Comissão Permanente de Averiguação Preliminar da sede da Autarquia Hospitalar Municipal, constituída através da Portaria nº 091/2020 –AHM/SUP.G, publicada no DOC de 29/07/2020, página 24, para que promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201 da Lei Municipal nº 8. 989/79.III - **AUTORIZO** a prorrogação do prazo para a conclusão da presente averiguação preliminar por mais 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento do processo pela Comissão.

DESPACHO

PROCESSO Nº 6110.2020/0002829-4

I – À vista dos elementos constantes no processo SEI nº 6110.2020/0002829-4, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho com razão de decidir, **DETERMINO**, com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, no Decreto Municipal nº 59.685/2020 e na competência delegada através da Portaria SMS nº 335, de 02 de Setembro de 2020, com as

alterações da Portaria nº 401/2020-SMS.G, II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar da sede da AHM, em atendimento ao princípio de eficiência. III - O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização tratado nos autos do processo foram amplamente justificados sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.

DESPACHO

PROCESSO Nº 6110.2020/0002786-7

I – À vista dos elementos constantes no processo SEI nº 6110.2020/0002786-7 em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho com razão de decidir, **DETERMINO**, com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, no Decreto Municipal nº 59.685/2020 e na competência delegada através da Portaria SMS nº 335, de 02 de Setembro de 2020, com as alterações da Portaria nº 401/2020-SMS.G, II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar da sede da AHM, em atendimento ao princípio de eficiência. III - O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização tratado nos autos do processo foram amplamente justificados sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.

DESPACHO

PROCESSO Nº 6110.2020/0002764-6

I – À vista dos elementos constantes no processo SEI nº 6110.2020/0002764-6, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho com razão de decidir, **DETERMINO**, com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, no Decreto Municipal nº 59.685/2020 e na competência delegada através da Portaria SMS nº 335, de 02 de Setembro de 2020, com as alterações da Portaria nº 401/2020-SMS.G, II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar da sede da AHM, em atendimento ao princípio de eficiência. III - O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização tratado nos autos do processo foram amplamente justificados sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.

DESPACHO

PROCESSO Nº 2016-0.262.616-9

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o processo administrativo nº 2016-0.262.616-9, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, considerando a Lei Municipal nº 17.433/2020, em seu art. 45º, §2º, e o Decreto Municipal nº 59.685/2020, em seus artigos 4º, 7º e 128º, acerca da competência da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo, podendo a empresa G45 INTERATIVA SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.812.740/0001-58, apresentar Defesa Prévia, caso queira, em até 5 (cinco) dias úteis.

II - Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, utilizar a referência: Processo Administrativo nº 2016-0.262.616-9, efetuando o protocolo no endereço eletrônico ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br.

ADITAMENTO

PROCESSO Nº 6110.2019/0003308-3

I – À vista dos elementos constantes no processo administrativo SEI nº 6110.2019/0003308-3, considerando as manifestações do Setor de Contratos, do Departamento Administrativo e de Infraestrutura, da Gerência de Orçamento e da Assessoria Jurídica, as quais acolho, com fundamento no artigo 65, incisos I, alínea a e II, no § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e com fulcro na Lei Municipal 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, em especial na competência atribuída pelos artigos 7º, III, e alíneas c.c. artigo 14, III e IV e artigo 52, I, **AUTORIZO** a PRORROGAÇÃO da contratação para a prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar e dependências externas com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo de higiene, máquinas e equipamentos de higiene e limpeza, coletas, recipientes, insumos de coleta nas unidades hospitalares municipais do